



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**E.E. PROF.<sup>a</sup> MARIA APARECIDA QUEIROZ CASARI**  
Rua Armando Sales, 466, Centro, Piquerobi, CEP 19410-000  
Telefone/Fax: (18) 32761054 – e-mail:- e032244a@educacao.sp.gov.br

## **EDITAL Nº 001 - SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR**

A Direção da E.E. Prof<sup>a</sup> Maria Aparecida Queiroz Casari, com fundamento na Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 12 de 29/01/2016, Res. SE 15 de 05/02/2016 e Resolução SE 06 de 20/01/2017, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar nº 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar nº 1.204 de 01/07/2013.

### **1 – Vaga:**

Uma vaga para Professor Coordenador

### **2 – Dos requisitos para o exercício da função:**

- a) Ser docente na rede estadual de ensino na condição de titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 - um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.
- d) Ter disponibilidade de horário, com 8 (oito) horas de trabalho diário.
- e) Ser cumpridor de seus deveres e horário de trabalho.
- f) Encontrar-se em efetivo exercício.

### **3 – Das atribuições dos professores coordenadores:**

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em mídias, recursos tecnológicos entre outros, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio;

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**E.E. PROF.<sup>a</sup> MARIA APARECIDA QUEIROZ CASARI**  
Rua Armando Sales, 466, Centro, Piquerobi, CEP 19410-000  
Telefone/Fax: (18) 32761054 – e-mail:- e032244a@educacao.sp.gov.br

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

#### **4 – Do perfil profissional do candidato:**

##### **Espera-se que o candidato:**

a) Seja capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

b) Possua a capacidade e competência relacional, atuando para a consecução dos princípios da gestão democrática.

c) Atue na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

d) Possua habilidade gerencial e técnico pedagógica, sendo capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**E.E. PROF.<sup>a</sup> MARIA APARECIDA QUEIROZ CASARI**  
Rua Armando Sales, 466, Centro, Piquerobi, CEP 19410-000  
Telefone/Fax: (18) 32761054 – e-mail:- e032244a@educacao.sp.gov.br

- e) Demonstre interesse para o aprendizado e o ensino.
- f) Compreenda os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- g) Possua habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- h) Possua disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta e demais órgãos oficiais, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- i) Possua habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

**5 – Dos documentos necessários:**

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lattes atualizado.
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.
- d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.
- f) Ficha Cem dos últimos 3 anos.
- g) Proposta de Trabalho para a função gratificada de Professor Coordenador.

**6 – Da entrevista:**

- a) A entrevista será realizada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
- b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretirável, poderá designar Comissão constituída por demais gestores da unidade escolar.
- c) Além do Diretor da escola, a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.
- d) No momento da entrevista a Equipe Gestora participará, a critério do diretor, da análise da documentação.

**7 – Da análise dos documentos e do perfil profissional:**

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
- b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

**8 – Etapas:**

- a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5: dias 08 a 15/02/2019, das 8h às 18h, na EE Professora Maria Aparecida Queiroz Casari, Rua Armando Sales, nº1410-000 – Centro, Piquerobi/SP.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**E.E. PROF.<sup>a</sup> MARIA APARECIDA QUEIROZ CASARI**  
Rua Armando Sales, 466, Centro, Piquerobi, CEP 19410-000  
Telefone/Fax: (18) 32761054 – e-mail:- e032244a@educacao.sp.gov.br

- b) Realização das entrevistas prevista para o dia 20/02/2019, na Unidade Escolar. Obs.: o agendamento das entrevistas será feito pela Direção da Escola através de contato telefônico.
- c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista.
- d) Divulgação da escolha e indicação no dia 21/02/2019.
- e) Comparecimento do escolhido na unidade para apresentação e verificação da documentação necessária para efeitos de designação no dia 22/02/2019.
- f) Designação do docente para função gratificada de Professor Coordenador a partir de 25 de fevereiro de 2019.

**9 – Disposições finais:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
  - b) A entrega e veracidade dos documentos apresentados e entregues são de total responsabilidade do candidato, não sendo possível a realização parcial da entrega e/ou juntada de documentação posterior.
  - c) A inscrição e assinatura na Ata correspondente implicam na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente edital e conhecimento da legislação específica vigente.
  - d) Novas orientações e instruções publicadas pelos órgãos centrais da Secretaria do Estado de Educação poderão determinar alterações no presente edital.
  - e) O não comparecimento à entrevista será entendido como desistência.
  - f) Os casos não previstos neste edital serão decididos por uma comissão composta pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.
- Santo Anastácio, 05 de fevereiro de 2019

---

Fabiana Cristina Barroca  
RG 27.986.388-3  
Diretor de Escola Substituto